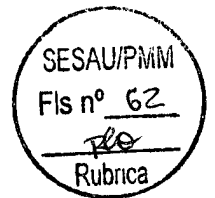




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU  
Coordenadoria de Licitação e Contratos



**CONTRATO N° 006/2018-PMM-SESAU**

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARITUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SOUSA E ARAUJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

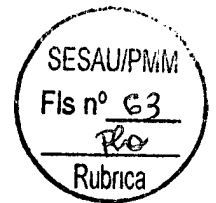
Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através do **FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL**, CNPJ: 10.299.375/0001-58, sediada na rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000 – Marituba-Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, **Srª HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT**, brasileira, RG 2593554-SSP/PA e CPF 374.038.422-00, domiciliada e residente na Rua 02 de Junho, Travessa Mucajá nº 10, Bairro Águas Brancas, Ananindeua/PA, e do outro lado, a empresa **SOUSA E ARAUJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA** CNPJ 21.371.607/0001-58 instalada na Travessa We 22, N° 542, Conjunto Cidade Nova V, Ananindeua/PA, ora denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **ARTUR ABEL MORAES DORIA**, RG: 1497676/SSP/PA e CPF/MF 109.033.482-68, domiciliado e residente no Conjunto Coahb, Gleba III, Travessa 08, nº 137, Bairro Castanheira, Belém/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018 – PP-SRP-PMM-SESAU, de acordo com a Ata de Registro de Preços, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de abril de 2018, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento Aquisição **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Diretorias e os demais Estabelecimentos de Saúde acoplados, no ano de 2018.
- 1.2. O objeto contratado encontra-se definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes, nos seguintes termos:

Controladoria Geral de Marituba  
VISTO  
Analista

RUA JOÃO PAULO II, S/N, BAIRRO DOM ARISTIDES, CEP 67.200-000 – MARITUBA-PARÁ



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU  
Coordenadoria de Licitação e Contratos

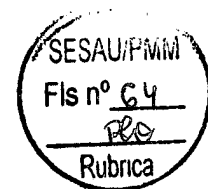
**LICITANTE VENCEDORA: SANTOS E SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**

7	CAMARÃO GRANDE SEM CASCA IN NATURA EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PCT C/1KG. REGISTRO NO SIF, SIE E SIM.	KG	75	R\$ 92,00	R\$6.900,00	MARPEX
10	POLPA DE FRUTAS VARIADAS (MARACUJA) _SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. 1KG	KG	1.500	R\$ 9,30	R\$ 13.950,00	SÃO PEDRO
11	POLPA DE FRUTA VARIADAS (CAJU) _SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.1KG	KG	1.500	R\$ 7,30	R\$ 10.950,00	SÃO PEDRO
12	POLPA DE FRUTA VARIADAS (GOIABA) _SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.KG	KG	1.500	R\$ 8,20	R\$ 12.300,00	SÃO PEDRO

Controladoria Geral de Marituba  
Visto  
Análise

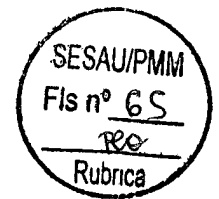


ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU  
Coordenadoria de Licitação e Contratos



13	POLPA DE FRUTA VARIADAS (MURUCI) _SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. 1KG	KG	800	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00	SÃO PEDRO
14	POLPA DE FRUTAS VARIADAS (CUPUAÇU) _SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	KG	800	R\$ 11,20	R\$ 8.960,00	SÃO PEDRO
15	FILE DE PEIXE GÓ, EM FILÉ, SEM COURO/PELE, CONGELADO, SEM OSSO, COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS EPARASITASA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. REGISTRO NO SIF, SIEE SIM	KG	350	R\$ 17,85	R\$ 6.247,50	RIO SUL
20	IOGURTE DE FRUTAS - IOGURTE LÍQUIDO TRADICIONAL, SABOR DE FRUTAS, EMBALAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM 180G. REGISTRO NO SIF, SIE E SIM.	UND	2.000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00	NATURAL DA VACA
31	ARROZ TIPO AGULHA TIPO 01, POLIDO, LONGO FINO, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, BOLORES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 01 KG.	KG	12.000	R\$ 2,90	R\$ 34.800,00	D'OURO
32	ARROZ TIPO 02, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, BOLORES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 01 KG.	KG	700	R\$ 2,40	R\$ 1.680,00	GAMA LOPES
37	AZEITE DE DENDÊ, COM BAIXA ACIDEZ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250ML.	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	MARIZA
39	BISCOITO ÁGUA E SAL, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/ ÁGUA AÇUCAR/ AMIDO DE MILHO/ASPECTO, COR, SABOR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. PCT 400GR.	UND	7.000	R\$ 3,10	R\$ 21.700,00	ESTRELA

Controladoria Geral de Marituba  
Visto  
Analista



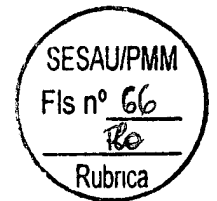
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU  
Coordenadoria de Licitação e Contratos

40	BISCOITO/ROSQUINHA SABOR LEITE, CHOCOLATE E CHOCOLATE COM COCO PCT C/400G.	UND	5.000	R\$ 3,88	R\$ 19.400,00	TRIGOLINO
41	BISCOITO TIPO WAFER RECHEADO, SABORES (MORANGO, CHOCOLATE, CHOCOLATE COM BAUNILHA, EMBALAGEM COM 45G).	UND	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00	TRIGOLINO
42	BISCOITO TIPO RECHEADO, SABORES (MORANGO, CHOCOLATE, CHOCOLATE COM BAUNILHA, EMBALAGEM COM 45G).	UND	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00	TRIGOLINO
43	BEBIDA LÁCTEA UHT SABORES: (MAÇA, BANANA E MAMÃO) MIX DE FRUTAS PRONTO PARA BEBER, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, 200 ml.	UND	4.000	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00	ITALAC
44	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE (PRONTO PARA BEBER) CONTENDO SORO DE LEITE E AROMATIZANTE, EMBALAGEM DE 200 ML TETRAPACK.	UND	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00	ITALAC
48	CATCHUP.TETRAPACK C/390G COMPOSIÇÃO: TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UND	150	R\$ 2,31	R\$ 346,50	QUERO
54	CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK COM PESO LÍQUIDO DE 200G.	UND	4.000	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00	ITALAC
62	FARINHA DE ALTO VALOR NUTRITIVO, LEITE E É FONTE DE 11 VITAMINAS E FERRO. PODENDO SER PREPARADA DE VÁRIAS MANEIRAS: COMO MINGAU, VITAMINA EMBALAGEM DE 230 GR SACHÊ.	SACHÊ	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00	MARATA
63	FARINHA DE ROSCA 500G, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR.	UND	150	R\$ 2,59	R\$ 388,50	MARIZA
64	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO A BASE DE: SAL/FERMENTO QUÍMICO/PIROFOSFATO DE SÓDI, BICARBONATO DE SÓDIO/FOSFATO. EMBALAGEM DE 01 KG.	KG	300	R\$ 2,79	R\$ 837,00	FINNA
65	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/ FERMENTO. EMBALAGEM DE 01 KG.	KG	1.000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00	FINNA
68	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES - COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E	LT	300	R\$ 31,40	R\$ 9.420,00	NESTOGENO

Controladoria Geral de Marituba  
Visto  
Analista



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU  
Coordenadoria de Licitação e Contratos

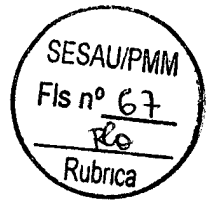


ARA 400 G.						
79	GOIABADA À BASE DE POLPA DE GOIABA/ AÇÚCAR/ ÁCIDO FOSFÓRICO/, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300GR.	UND	600	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00	TAMBAU
80	LEITE CONDENSADO À BASE DE: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. LATA DE 395 GR APROXIMADAMENTE.	UND	2.500	R\$ 3,45	R\$ 8.625,00	ITALAC
82	LEITE DE COCO COM ÁGUA, CONSERVADOR E ISENTO DE GLÚTEN DE 500 ML.	GF	400	R\$ 3,44	R\$ 1.376,00	DUCOCO
84	MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA, MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, VITAMINADA, COM SÊMOLA, TIPO DE MASSA LISA E ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM 500.	UND	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00	ESTRELA
93	MILHO PARA PREPARO DE CANJICA BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	300	R\$ 1,84	R\$ 552,00	MARIZA
95	CEREAL DE ARROZ 500GR, COMPOSTO DE VITAMINAS TIPO: VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D E AROMATIZANTE EMBALAGEM DE 600 GR.	SACHÊ	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00	NESTLE
96	MISTURA PARA BOLO SEM GLUTEM (SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE, LARANJA, COCO, BROWNIE).	PCT	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00	MARIZA
97	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, SABOR CARNE, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DA FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. PCT DE 500 GR.	PCT	2.200	R\$ 5,20	R\$ 11.440,00	MARIZA
99	QUEIJO RALADO, INGREDIENTE: QUEIJO TIPO PARMEZON, EMBALAGEM DE 100G, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE.	PCT	130	R\$ 3,30	R\$ 429,00	NATURAL DA VACA
<b>VALOR TOTAL</b>						
DUZENTOS E SETE MIL E TREZENTOS E NOVE REAIS						R\$207.309,00

Controladoria Geral de Marituba  
VISTO  
Analista



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU  
Coordenadoria de Licitação e Contratos

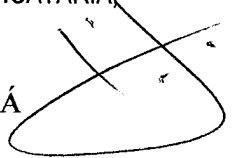


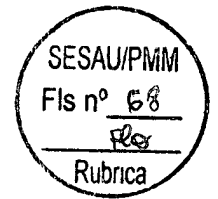
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 2.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;
- 2.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial - SRP N.º003/2018- PP-SRP-PMM-SESAU.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 3.1 Os produtos deveram ser entregue no máximo de 05 (Cinco) dias após solicitação formal pela Secretaria Saúde para empresa, no Almoxarifado Central e Patrimônio anexo ao Centro de Diagnostico, situado na Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides próximo a Camará dos Vereadores. No horário das 08h às 14h, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento. Responsável pelo recebimento e conferência dos gêneros alimentícios será a pessoa responsável pelo almoxarifado Central. O fornecimento deverá ser de acordo com solicitação da secretaria, com especificação de acordo com no Anexo I, deverá ocorrer em parcelas mensais ou semanais, entregues na sua totalidade de acordo com a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2 O transporte concernente à entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada, cabendo a ela arcar com os custos diretos e indiretos da execução do objeto.
- 3.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam envolvidos no transporte dos itens licitados.
- 3.4. Os itens deste Termo de Referência deverão estar acondicionados em embalagens invioláveis, com identificação de lote e prazo de fabricação e validade, sendo entregues, sem ônus de frete para esta Secretaria, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente, conforme a proposta apresentada.
- 3.5. Os produtos deverão ser entregues em até 24h após a emissão da ordem de compras e de acordo com a solicitação formal da SESAU no endereço supramencionado, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação.
- 3.6. À critério desta Secretaria poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Marituba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- 3.7. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à aceitação após a avaliação do servidor responsável;
- 3.8. Os itens desta licitação serão recebidos por servidor designado pela Secretaria, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, e serão recebidos:
- Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e
  - Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 3.9. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU  
Coordenadoria de Licitação e Contratos

- a) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar a substituição do produto eventualmente fora de especificação;
- b) No ato da entrega o material não pode conter prazo de validade inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total do item;

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**4.1. Das obrigações da Contratada:**

4.1.1 Efetuar entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, procedência e prazo de validade;

4.1.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

4.1.3. Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.4. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum problema, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) úteis, contados do recebimento do aviso escrito, enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria;

4.1.5. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

4.1.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

4.1.7. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos equipamentos no local de destino.

4.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

4.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1.10. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

**4.2. Das obrigações do contratante.**

4.2.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

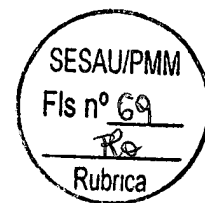
4.2.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

4.2.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para substituição;

4.2.4. Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

RUA JOÃO PAULO II, S/N, BAIRRO DOM ARISTIDES, CEP 67.200-000 – MARITUBA-PARÁ

Controladoria Geral de Marituba  
Visto  
Análise



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU  
Coordenadoria de Licitação e Contratos

4.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

4.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO**

6.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

6.2. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelo fornecimento executado e aceitos pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II - multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

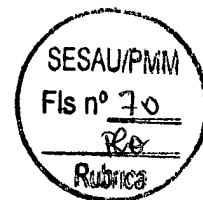
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

RUA JOÃO PAULO II, S/N, BAIRRO DOM ARISTIDES, CEP 67.200-000 – MARITUBA-PARÁ

Controladoria Geral de Marituba  
V I S T O  
Apostila





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU  
Coordenadoria de Licitação e Contratos

- 8.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- 8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 8.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O valor total da presente avença é de R\$ 207.309,00 (duzentos e sete mil trezentos e nove reais) a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada;

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

- 10.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria e devidamente designado para tal fim.
- 10.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

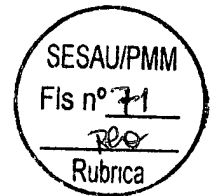
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64 e pago pela contratante a contratada pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 855  
Exercício: 2018  
Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS  
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Funcional Programática: 10.302.0004.2093.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Alta Complexidade  
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 877  
Exercício: 2018  
Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS  
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Funcional Programática: 10.302.0004.2138.0000 – Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS  
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Controladoria Geral de Marituba  
V. S. M. P.  
Analista



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU  
Coordenadoria de Licitação e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II- Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços
- c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:**

13.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

13.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES**

14.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

14.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

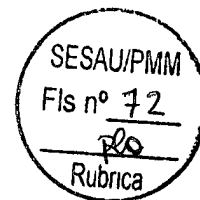
14.3. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

Controladoria Geral de Marituba  
Visto  
Analista

RUA JOÃO PAULO II, S/N, BAIRRO DOM ARISTIDES, CEP 67.200-000 – MARITUBA-PARÁ

*(Handwritten signature)*

*(Large handwritten signature)*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU  
Coordenadoria de Licitação e Contratos

14.4. Fica eleito o Foro da comarca de Marituba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

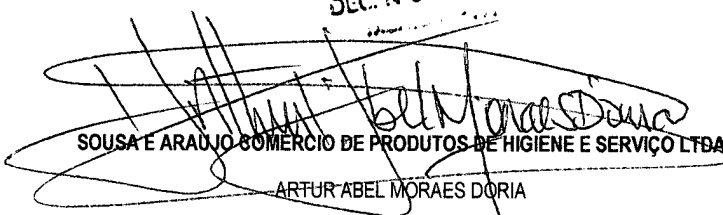
14.5. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

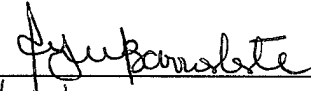
Marituba/PA, 09 de maio de 2018.


  
HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


CONTRATANTE

D<sup>ra</sup> Helen Guimarães  
Secretaria Municipal de Saúde  
DEC. N°003 / 2017

  
SOUSA E ARAUJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA  
ARTUR ABEL MORAES DÓRIA  
CONTRATADA

Testemunhas:   
CPF: 443.494.082-15

Testemunhas:   
CPF: 033.676.372-70

Controladoria Geral de Marituba  
VISTO  
  
Análise